

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEssyXzQJjUu0Vg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81743700563-EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ALISSON FELIPE VIEIRA DE ARAUJO, Brasileiro, nascido em 30/03/2001, Solteiro, Empresário, CPF nº 015.151.085-70, Carteira Nacional de Habilitação nº 07289450513, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos (Lot Paraíso), 3 E, Jardim SANTO INACIO, SALVADOR, BA, CEP 41231020, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa gira sob o nome empresarial **CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI** e nome fantasia **CL MATERIAL DE LIMPEZA & PAPELARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá sede: RUA DIREITA DA PIEDADE, 211, LOJA, BARRIS, SALVADOR, BA, CEP 40.070-190.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa terá por objetos:
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. FOTOCOPIAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
8219-9/01 - fotocópias.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81000001132972

Página 1

Alisson Felipe Vieira de Araujo

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98009243 em 21/10/2020

Protocolo 203204255 de 21/10/2020

Nome da empresa CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI NIRE 29600544707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 310652925179046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYq4KEssyXzQJjU0Vg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81743700563-EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa tem o capital de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ALISSON FELIPE VIEIRA DE ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR BA, 19 de outubro de 2020.


ALISSON FELIPE VIEIRA DE ARAUJO
CPF:015.151.085-70

Req: 81000001132972

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98009243 em 21/10/2020

Protocolo 203204255 de 21/10/2020

Nome da empresa CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI NIRE 29600544707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 310652925179046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI
PROTOCOLO	203204255 - 21/10/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

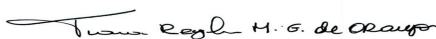
NIRE 29600544707
CNPJ 39.513.470/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600544707 DE 21/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/10/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98009243

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81743700563 - EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYqg4KEssyXzQJjIu0Vg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81743700563-EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS**, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 033632/O, expedida em 31/12/2010, inscrito no **CPF nº 817.437.005-63**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

EMPRESA: CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI.
RESPONSÁVEL: ALISSON FELIPE VIEIRA DE ARAUJO
CPF: 015.151.085-70

Documentos apresentados:

1. (ATO CONSTITUTIVO; 2 PÁGINAS);
2. (DBE; 1 PÁGINA);

Data: 21/10/2020

Assinatura

Eder Raimundo D. dos Santos
Contador
CRC/BA 033632/O
CPF: 817.437.005-63



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98009243 em 21/10/2020

Protocolo 203204255 de 21/10/2020

Nome da empresa CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI NIRE 29600544707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

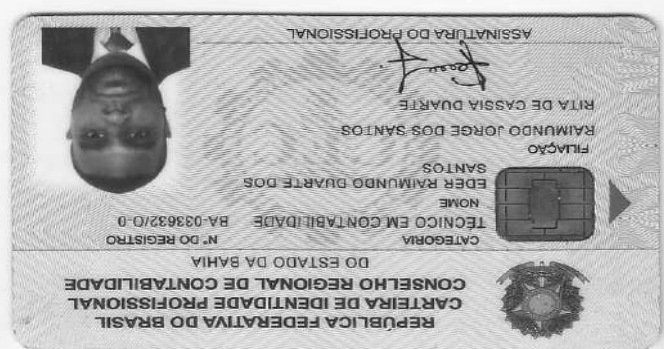
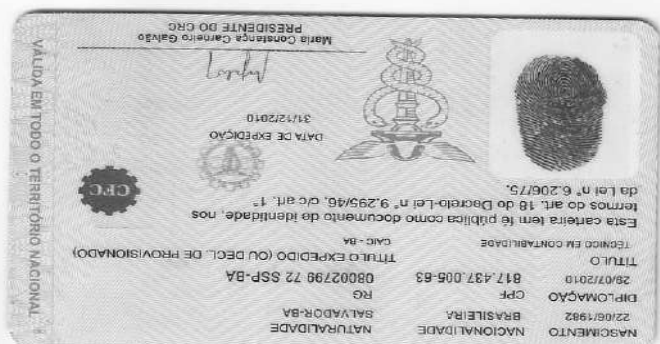
Chancela 310652925179046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYqg4KEssyXzQJjU0Vg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81743700563-EDER RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98009243 em 21/10/2020

Protocolo 203204255 de 21/10/2020

Nome da empresa CL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI NIRE 29600544707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 310652925179046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

